



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Edital nº 04/25 - Processo Administrativo Nº 017/25



A Prefeitura Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, CNPJ n.º46.634.325/0001- 27, com sede na cidade de Ribeira/SP, na Rua Frederico Dias Batista n.º 172, centro, CEP 18.380-025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 129/2013, pelo Decreto Municipal Nº 07 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL / Rotas agrupadas em um unico lote.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 09:30, horas do dia **27/06/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: 10:00 do dia **27/06/2025**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

São partes integrantes este edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III (III.1) Termo de Adesão

ANEXO IV – BLL e Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração de Vínculo;

ANEXO XI – Declaração de veículos;

ANEXO XII – Atestado de visita Técnica;

ANEXO XIII – Declaração de responsabilidade quanto ausencia de visita técnica;

ANEXO XVI - Minuta do CONTRATO.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I – Termo de Referência**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O Pregão, na **forma Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA- www.bll.org.br- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

1.2 . Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. José Dirceu Dias Batista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br**.

2- DO OBJETO

2.1 . A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**



SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, em diversas rotas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme calendário escolar vigente e especificações constantes do estudo técnico preliminar e **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

2.2 . Conforme detalhadamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e transcritos nas justificativas constantes do Termo de Referência – Anexo I, as rotas e percursos foram agrupadas em lote único, portanto, os licitantes deverão ofertar preços para todos os itens/rotas.

2.3 . A empresa deverá manter na sede do município, encarregado responsável pelos serviços, para dar andamento à fiscalização do setor competente.

2.4 . Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o **valor unitário de cada rota**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o **valor unitário de cada rota e valor total do lote**, o valor unitário poderá apresentar até duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2.5 . A licitação será realizada em um único **LOTE**, conforme Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 . O valor máximo desta contratação será de até **R\$ 1.475.120,00** (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

3. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br campo próprio.

3.2 . Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1 . As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.1.2 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, e se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.1.3 . Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2 . Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.4 . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 . Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4.3 . Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na



página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**, www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.4.4 . Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, **devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma**.

4. - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 . Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao objeto solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art.3º, da Lei Complementar n.º 123/2013, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 . O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente.

5.3 ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.4 . Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeira/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 . Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.6.1 . Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.2 . O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.4 . Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.5 . Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.6 . Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da



União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

5.6.7 . Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmulan.º50 do TCE/SP).

5.6.8 . Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.6.9 - Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 . O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor ou representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097- 4600 e 3091 - 9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2013.

7.3 . Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição



que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados omente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art.3º da LC n.º123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e dedocumentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta delances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário de cada rota e e valor global do lote;

8.1.2 Marca, quando for o caso;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.1.1 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 . Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3 . A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.

9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 . O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.2.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.2.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão.

9.2.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.13 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.16 - A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

9.2.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.2.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.25 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - - DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

10.1.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de



controle.

10.1.2 Em igualdade de condições, senão houver desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

10.1.4 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.1.5 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando -se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10.2 - Da Aceitabilidade da Proposta vencedora

10.2.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no edital;

c) – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - apresentarem desconformidade com quais quer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.8.2 - negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA FASE DE LANCES

11.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada porta belião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

12.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2 Constata da existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação

12.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item 11.

12.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ delicitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6 – Relativos à Qualificação Técnica.

12.6.1 - Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido SERVIÇOS da natureza da presente licitação (Serviços de Transporte Escolar), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

12.6.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.6.3 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos, por não ser o objeto deste edital.

12.7 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

12.7.1 . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

12.7.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

12.7.3. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações do último exercício social (salvo se o prazo determinado pela receita para realização do balanço não tiver expirado, neste caso, o balanço será relativo ao ano anterior), exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.5. Os documentos referidos no item 12.7 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7.6. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente:

Ativo Circulante Passivo Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

12.8 - Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional.

12.8.1 - Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros com os respectivos motoristas e com frota operacional de no mínimo 50% da quantidade estimada de veículos necessários para o cumprimento dos serviços, a considerar também o veículo reserva, (cuja previsão estará contida no Termo de Referência).

12.8.2 - A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a adequada execução de serviços similares em quantidade, tipos de veículos e demais características compatíveis com o objeto da contratação.

12.8.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo XI**, atestando que:

a) Fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados.

12.8.4 - Utilizará apenas veículos devidamente autorizados para transporte escolar, conforme determina a Portaria DETRAN 11/2023, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar os veículos e toda a sua documentação, para realização da vistoria pela Prefeitura do Município de Ribeira e apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta desses veículos o que deverá ser comprovado seguindo disposição da Resolução nº 339 de 25/02/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e artigo 1.361 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

12.8.5 - Correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados.

12.8.6 – Cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.8.7 - Cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e dos alunos transportados.

12.8.8 - Utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

12.8.9 - As interessadas poderão efetuar visita técnica no local onde os serviços serão prestados, que deverá ser agendada e efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até os



locais de execução dos serviços.

12.8.10 – Esta exigência é facultativa. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

12

12.9 - Documentação complementar.

- a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, (anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa.
- b) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- c) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ribeira;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Ribeira, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- g) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- l) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.
- m) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- n) A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances, sendo que a homologação e assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.
- o) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

p) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

q) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

r) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

s) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

14 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

15 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

IV – Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

VI - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa.

VIII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

14

15.1 - Documentação Complementar

- a) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO VII**;
 - b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX**;
 - c) Declaração de que em caso vencedora se compromete a apresentar, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, cópia autenticada dos documentos abaixo descritos, sob pena de decair do direito de contratar com a Administração, bem como da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, os veículos bem como os motoristas deverão ser na quantidade correspondente aos itinerários/rotas a desempenhar: a) CNH categoria D do condutor do veículo, contendo o curso de “TRANSPORTE ESCOLAR”; a1) Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do motorista com a licitante; a2) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. b) Certificado do curso do Detran de condutor do veículo de “TRANSPORTE ESCOLAR”; c) Prontuário da Carteira de Motorista, expedida por órgão competente, do condutor do veículo - AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES: Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. Fundamento: CTB, art. 138, inciso IV; d) Certidão de Execução Criminal, dos condutores dos veículos;
 - d) Cópia dos documentos relativos ao veículo que prestará o serviço, válidos e seguro obrigatório e I.P.V.A. pagos;
 - e) Cópia atualizada e autenticada da vistoria feita no veículo pelo Departamento de Trânsito competente, declarando estar o mesmo em perfeitas condições de uso com a necessária segurança para o transporte de alunos;
 - f) Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes;
 - g) Declaração de que se compromete no ato da assinatura contratual comprovar recolhimento do Caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 96 da lei 14.133/21;
 - h) Declaração de que não possui no quadro funcional empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO V**;
 - i) Declaração de visita técnica (anexo XII);
 - j) Declaração de ausência de visita técnica (no caso do licitante optar por não realizar) (ANEXO XIII);
 - k) Declaração de idoneidade em todas as esferas (ANEXO VI);
 - l) Declaração formal, no caso de Pessoa Jurídica, de disponibilidade dos veículos e motoristas habilitados e capacitados necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação (ANEXO XI);
 - m) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ (ANEXO II);
 - n) Comprovação de Enquadramento Na Condição De ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, ANEXO VIII;
 - o) Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 1) Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2013, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão



- Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

p) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste edital, para habilitação, com constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá primeiro.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

16.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

16.3 - Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

16.4 - Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

16.5 - O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

16.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

16.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



16.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.12.7

16.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.13 - A planilha e proposta devere ser acompanhada junto com a convenção coletiva utilizada para a elaboração dos valores.

17 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

17.2 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

17.3 - A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.4 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

18.1 - Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

18.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, sito à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, Centro, Ribeira/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

18.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

19 - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IGPM/FGV.

19.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

19.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 - Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

21.2 - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

21.3 - A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o



atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

22 - DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

22.2 - Advertência;

22.3 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

22.4 - Impedimento de licitar e contratar;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

22.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), da obrigação não cumprida.

22.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

22.12 - As sanções previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

22.13 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

23 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

23.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.7 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.8 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.13 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.14 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.15 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.16 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.17 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.18 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.19 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ribeira.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo site www.bll.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

25.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

25.4 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei n.º 14.133/21.

25.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

25.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

25.8 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.9 - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.11 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site: www.bll.org.br

25.12 - O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Apiai/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeira, 10 de junho de 2025.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO DAS ROTAS E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO

1 - O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR ROTAS.**

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, visa contratar empresa especializada para prestação de serviços de **transporte de alunos da rede pública, em diversas rotas, para período de 12 (doze) meses**, conforme calendário escolar vigente, estudo técnico preliminar e de acordo com as rotas.

3 – DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das respectivas rotas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, sendo estes com tempo de fabricação não superior a 7 (sete) anos cada, com os respectivos motoristas, mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade exigidas, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte de alunos, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam de maneira alguma descontinuados.

3.2. Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude de alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo supervisor de transporte.

3.3. Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

3.4. Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados (inclusive o veículo reserva) deverão atender, além dos requisitos concernentes a idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na Portaria DETRAN 11/2023, sendo de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do DETRAN/SP, referente ao transporte escolar.

3.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeira, a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, conforme disposto na Portaria DETRAN 11/2023.

3.6. Caso haja necessidade, a Contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes conforme legislação vigente e necessidade do Município.

3.6.1. Para tal, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante(s) ao veículo, conforme Legislação vigente.

3.7. A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

3.7.1. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá



ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

3.8. A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

3.9. Deverá apresentar apólices de seguros dos respectivos veículos, apresentadas como requisito para assinatura do contrato, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

3.10. - O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no Calendário Escolar vigente, estimados em 200 (duzentos) dias letivos.

3.11. A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 11/2023.

3.12. A contratada obrigar-se-á a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.13 – Os veículos devem estar adequados as normas estipuladas pelo DETRAN e possuir: Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros; Grade separando os alunos da parte onde fica o motor (quando for o caso); Idade máxima de 07 (sete) anos de uso; Tacógrafo, para registro de velocidade e paradas em disco de papel. Os discos deverão ser trocados diariamente e guardados pelo período de 06 (seis) meses, para serem apresentados ao DETRAN, por ocasião de vistoria especial; Pintura de faixa amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR, na cor preta.

3.14 - Todo veículo que transporta alunos deve possuir autorização especial, expedida pela divisão de Fiscalização de veículos e condutores (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

3.14.1 - A autorização deverá estar fixada em local visível, na parte interna do veículo.

3.15 - Além das vistorias normais do DETRAN, o veículo deverá fazer mais duas vistorias especiais, no período de férias escolar (uma em julho/2025 e outra em janeiro/2026), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3.16 - Declaração de que em caso vencedora se compromete a apresentar, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, cópia autenticada dos documentos abaixo descritos, sob pena de decair do direito de contratar com a Administração, bem como da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

3.16.1 - Os veículos bem como os motoristas deverão ser na quantidade correspondente aos itinerários/rotas a desempenhar:

a) CNH categoria D do condutor do veículo, contendo o curso de “TRANSPORTE ESCOLAR”;

a1) Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do motorista com a licitante;

a2) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Certificado do curso do Detran de condutor do veículo de “TRANSPORTE ESCOLAR”;

c) Prontuário da Carteira de Motorista, expedida por órgão competente, do condutor do veículo - AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES: Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. Fundamento: CTB, art. 138, inciso IV;

d) Certidão de Execução Criminal, dos condutores dos veículos;

e) Cópia dos documentos relativos ao veículo que prestará o serviço, válidos e seguro obrigatório e I.P.V.A. pagos;

f) Cópia atualizada e autenticada da vistoria feita no veículo pelo Departamento de Trânsito



competente, declarando estar o mesmo em perfeitas condições de uso com a necessária segurança para o transporte de alunos;

g) Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes;

h) Declaração de que se compromete no ato da assinatura contratual comprovar recolhimento do Caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 96 da lei 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ROTA 01 - BAIRRO CAVALHEIROS - “Eunice Dias Batista”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	05:40	Cavalheiros/Mangueirão	14	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Cavalheiros/Escola Eunice	17	
3	11:30	Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
4	12:15	Escola Eunice/Bairro Cavalheiros	17	
5	12:40	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	
6	14:10	Bairro Mangueirão/Bairro Cavalheiros	14	
7	17:00	Bairro Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
8	09:30	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			130 km/ dia	26.000 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$ 11,50	
Total km/200 dias letivos			R\$ 299.000,00	

ROTA 02 - BAIRRO VERMELHOS – “ Eunice Dias Batista”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Antunes/ Vermelhos/ Brás	12	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:50	Lourenço/ Vermelhos/ Brás/ Escola Eunice	16	
3	12:15	Eunice/ Brás/ Monjinho/ Vermelhos/ Lourenço	19	
4	13:00	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
5	14:20	Antunes/ Brás/ Vermelhos	12	
6	17:30	Eunice/ Brás/ Monjolinho/Vermelhos/ Lourenço	19	
7	21:20	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			104	20.800 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$ 13,70	
Total km/200 dias letivos			R\$ 284.960,00	

ROTA 03 – SÍTIO VELHO – ESCOLA “ JÚLIA SILVEIRA MELLO”

Nº	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do Veículo
1	12:00	Sítio Velho/ Escola Julia Silveira Melo	24	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	17:10	Escola Júlia/ Bairro Sítio Velho	24	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			48	9.600 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$ 16,70	
Total km/200 dias letivos			R\$ 160.320,00	



ROTA 08 - BAIRRO JESUS - ESCOLA "Diógenes Ribeiro de Lima"

Nº	Horário Saída /Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Jesus/ Saltinho	18	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:45	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
3	12:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
4	12:40	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
5	15:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
6	18:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			108	21.600 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$ 14,00	
Total km/200 dias letivos			R\$ 302.400,00	

ROTA 09 - BAIRRO PEPINOS - ESCOLA: "Diógenes Ribeiro de Lima"

Nº	Horário Saída-Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	05:45	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Caviúnas/ Escola Diógenes	12	
3	13:00	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	
4	16:15	Caviúnas/ Escola	12	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			62	12.400 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$ 15,40	
Total km/200 dias letivos			R\$ 190.960,00	

ROTA 10 - BAIRROS ARTUR E OLIVEIRAS/ ESCOLA "Eunice Dias Batista"

Nº	Horário Saída / Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Escola Eunice	6	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	12:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
3	13:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Bairro Eunice	6	
4	17:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			24	4.800 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$ 17,60	
Total km/200 dias letivos			R\$ 84.480,00	

ROTA 11 - BAIRRO CRIMINOSAS - ESCOLA: "Júlia da Silveira Melo".

Nº	Horário Saída/ Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Criminosas / Júlia da Silveira Melo	25	Capacidade mínima para 05 alunos
2	13:00	Escola Júlia/ Bairro Criminosas	25	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			50	10.000 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$ 15,30	
Total km/200 dias letivos			R\$ 153.000,00	

4.2 - O valor máximo estimado para essa licitação será de até **R\$ 1.475.120,00** (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.



5 – PRAZO

5.1 - O prazo para a prestação de serviços, será de **12 (doze) meses**, da data de assinatura do contrato.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o de acordo, com os serviços prestados no mês, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados serão acompanhados por representante designado da Secretaria Municipal de Educação.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O proponente consagrado vencedor, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, **apólices de seguros “RCF” dos respectivos veículos**, a serem utilizados na prestação dos serviços com cobertura mínima no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), por passageiro, para danos corporais e materiais. Eles deverão ser apresentados como requisito para assinatura do contrato, ser mantidas sempre em vigência, obrigando – se a contratada a fornecer à administração cópia das apólices quando de sua renovação.

8.2 - O proponente vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia do registro e do **Curso de Capacitação dos motoristas em transportes de alunos**; atestado de antecedentes criminais e Certificado de Prontuário de Habilitação (CNH).

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

26

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (no caso licitante vencedor)

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver) _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade _____ (UF) _____ Tel. (____) _____
Email: _____ Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____
Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM DIVERSAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS, CONSTANTE NO **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL E DE ACORDO COM LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, COMO ABAIXO DESCRITO:

LOTE 1 (UNICO) – ROTAS 01, 02, 03, 08, 09, 10 E 11.

ROTA 01 - BAIRRO CAVALHEIROS - “Eunice Dias Batista”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	05:40	Cavalheiros/Mangueirão	14	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Cavalheiros/Escola Eunice	17	
3	11:30	Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
4	12:15	Escola Eunice/Bairro Cavalheiros	17	
5	12:40	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	
6	14:10	Bairro Mangueirão/Bairro Cavalheiros	14	
7	17:00	Bairro Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
8	09:30	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			130 km/ dia	26.000 km/200 dias
Valor Km rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$

ROTA 02 - BAIRRO VERMELHOS – “ Eunice Dias Batista”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Antunes/ Vermelhos/ Brás	12	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:50	Lourenço/ Vermelhos/ Brás/ Escola Eunice	16	
3	12:15	Eunice/ Brás/ Monjinho/ Vermelhos/ Lourenço	19	
4	13:00	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
5	14:20	Antunes/ Brás/ Vermelhos	12	
6	17:30	Eunice/ Brás/ Monjolinho/Vermelhos/ Lourenço	19	
7	21:20	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			104	20.800 km/200 dias
Valor Km rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$



ROTA 03 – SÍTIO VELHO – ESCOLA “ JÚLIA SILVEIRA MELLO”

Nº	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do Veículo
1	12:00	Sítio Velho/ Escola Julia Silveira Melo	24	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	17:10	Escola Júlia/ Bairro Sítio Velho	24	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			48	9.600 km/200 dias
Valor Km rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$

ROTA 08 - BAIRRO JESUS - ESCOLA “Diógenes Ribeiro de Lima”

Nº	Horário Saída /Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Jesus/ Saltinho	18	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação.
2	06:45	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
3	12:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
4	12:40	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
5	15:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
6	18:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			108	21.600 km/200 dias
Valor Km/rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$

ROTA 09 - BAIRRO PEPINOS - ESCOLA: “Diógenes Ribeiro de Lima”

Nº	Horário Saída-Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	05:45	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Caviúnas/ Escola Diógenes	12	
3	13:00	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	
4	16:15	Caviúnas/ Escola	12	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			62	12.400 km/200 dias
Valor Km/rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$

ROTA 10 – BAIRROS ARTUR E OLIVEIRAS/ ESCOLA “Eunice Dias Batista”

Nº	Horário Saída / Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Escola Eunice	6	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação.
2	12:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
3	13:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Bairro Eunice	6	
4	17:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			24	4.800 km/200 dias
Valor Km/rodado				R\$
Total km/200 dias letivos				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

28

ROTA 11 - BAIRRO CRIMINOSAS - ESCOLA: "Júlia da Silveira Melo".

Nº	Horário Saída/ Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Criminosas / Júlia da Silveira Melo	25	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	Escola Júlia/ Bairro Criminosas	25	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			50	10.000 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$:	
Total km/200 dias letivos			R\$	

VALOR POR KM/RODADO:

ROTA 01: R\$ _____

ROTA 02: R\$ _____

ROTA 03: R\$ _____

ROTA 08: R\$ _____

ROTA 09: R\$ _____

ROTA 10: R\$ _____

ROTA 11: R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE KM RODADO/DIA: POR EXTENSO: _____

VALOR TOTAL DO LOTE KM RODADO/200 DIAS LETIVOS: POR EXTENSO: _____

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Apresente proposta possui validade de ____ dias apartir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, _____ de junho de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/ função do representante legal: _____

Obs: Preferencialmente, os documentos devem ser assinados digitalmente.



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:

Ramode Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP:() SIM() Não

1-Por meio do presente Termo,o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal,apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observara legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 -O Licitante reconhece que autilização do sistema eletrônico de negociação implic ao pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamentodo Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

30

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



ANEXO III - 1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG:

Emissor: CPF:

Celular:

Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025.

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº e inscrito no CPF Nº, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,....., dede 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

34

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº.(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

37

ANEXO IX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico N° 03/2025** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresaCNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:.....

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

38

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão Social)
CNPJ/Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 03/2025**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
RG: CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

Objeto: Contratação de serviços de Transporte de alunos por rotas

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VEICULOS

DECLARAMOS que para atender as necessidades do transporte de alunos do município de Ribeira, a empresa....., prestadora de serviços de transporte escolar, CNPJ....., situada a Rua....., através de seu proprietário, Sr (a)....., **DISPONIBILIZA**, de acordo com as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 04/2025, os veículos (disponíveis e reserva) e motoristas de acordo com a necessidade das rotas e relacionados abaixo:

VEÍCULOS:

Nº	Veículo	Ano/Modelo	Renavan	Placa	Nº Passageiros

VEÍCULOS RESERVA:

Nº	Veículo	Ano/Modelo	Renavan	Placa	Nº Passageiros

MOTORISTAS:

Nº	Motorista	Habilitação - Nº	Categoria

Ribeira, de.....de 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2025

40

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital da **PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2025**, que no dia ____ de _____ de 2025 a empresa: _____, CNPJ. _____, com sede a Rua _____, através de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, visitou o local das rotas do **transporte escolar deste município de Ribeira.**

Nessa visita, a empresa tomou ciência de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

ARI DO ARMO SANTOS
Prefeito Municipal

Edson Perri Jorge
Coordenador do Transporte Escolar.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2025

41

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que **optou pela não realização de prévia visita técnica**, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, em diversas rotas, pelo período de **12 (doze) meses**.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.**

Ref. PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025



MINUTA - CONTRATO Nº...../2025

CONTRATO Nº ____/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, em diversas rotas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme calendário escolar vigente e especificações constantes do estudo técnico preliminar e **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do edital, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** e a empresa.....CNPJ. nº.....

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ/ Nº. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, nº. 172, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI DO CARMO SANTOS**, brasileiro, **Ari do Carmo Santos**, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silveira Melo, nº 78, centro, Ribeira/SP, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa _____, situada na _____, nº. ___, Bairro ___, CEP. _____, em ____/____/____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. ___ e inscrito no CPF nº. _____ residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, doravante denominada "**DETENTORA**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, em diversas rotas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme calendário escolar vigente e especificações constantes do estudo técnico preliminar e **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital, de acordo com as rotas relacionadas na tabela abaixo:

ROTA 01 - BAIRRO CAVALHEIROS - "Eunice Dias Batista".

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	05:40	Cavalheiros/Mangueirão	14	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Cavalheiros/Escola Eunice	17	
3	11:30	Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
4	12:15	Escola Eunice/Bairro Cavalheiros	17	
5	12:40	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	14:10	Bairro Mangueirão/Bairro Cavalheiros	14	
7	17:00	Bairro Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	18	
8	09:30	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	16	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			130 km/ dia	26.000 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

43

ROTA 02 - BAIRRO VERMELHOS –“ Eunice Dias Batista”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Antunes/ Vermelhos/ Brás	12	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:50	Lourenço/ Vermelhos/ Brás/ Escola Eunice	16	
3	12:15	Eunice/ Brás/ Monjinho/ Vermelhos/ Lourenço	19	
4	13:00	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
5	14:20	Antunes/ Brás/ Vermelhos	12	
6	17:30	Eunice/ Brás/ Monjolinho/Vermelhos/ Lourenço	19	
7	21:20	Antunes/ Brás/ Monjolinho	13	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			130	26.000 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

ROTA 03 – SITIO VELHO – ESCOLA “ JÚLIA SILVEIRA MELLO”

Nº	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do Veículo
1	12:00	Sítio Velho/ Escola Julia Silveira Melo	24	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	17:10	Escola Júlia/ Bairro Sítio Velho	24	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			48	9.600 km/200 dias
Valor Km rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

ROTA 08 - BAIRRO JESUS - ESCOLA “Diógenes Ribeiro de Lima”

Nº	Horário Saída /Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Jesus/ Saltinho	18	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação.
2	06:45	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
3	12:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
4	12:40	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
5	15:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
6	18:00	Saltinho/ Bairro Jesus	18	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			108	21.600 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

ROTA 09 - BAIRRO PEPINOS - ESCOLA: “Diógenes Ribeiro de Lima”

Nº	Horário Saída-Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
----	-----------------------	------------	----	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	05:45	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Caviúnas/ Escola Diógenes	12	
3	13:00	Bairro Pepinos/ Escola Diógenes	19	
4	16:15	Caviúnas/ Escola	12	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			62	12.400 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

44

ROTA 10 – BAIROS ARTUR E OLIVEIRAS/ ESCOLA “Eunice Dias Batista”

Nº	Horário Saída / Entrega	Rota/Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Escola Eunice	6	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação.
2	12:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
3	13:00	Bairro Artur e Oliveiras/ Bairro Eunice	6	
4	17:00	Escola Eunice/ Oliveiras/ Bairro Artur	6	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			24	4.800 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

ROTA 11 - BAIRRO CRIMINOSAS - ESCOLA: “Júlia da Silveira Melo”.

Nº	Horário Saída/ Entrega	Itinerário	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Criminosas / Júlia da Silveira Melo	25	
2	13:00	Escola Júlia/ Bairro Criminosas	25	
TOTAL km/dia - Total km 200 dias letivos			50	10.000 km/200 dias
Valor Km/rodado			R\$	
Total km/200 dias letivos			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze), meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../... até .../.../...**) ocorrendo a **prestação de serviços de transporte de alunos das diversas rotas do município**.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021, se deconveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento, ou para a conclusão do objeto.

2.3 - A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do lote, para o período de 12 meses, estimado em até **R\$..... (extenso)**, considerando os valores unitários por km rodado, estipulado para cada rota, conforme proposta final do processo. Segue: ROTA 01: R\$_____ (extenso); ROTA 02: R\$_____ (extenso); ROTA 03: R\$_____ (extenso); ROTA 08: R\$_____ (extenso); ROTA 09: R\$_____ (extenso); ROTA 10: R\$_____ (extenso); ROTA 11: R\$_____ (extenso).

3.2 - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor global de



acordo com os dias letivos do Calendário Escolar vigente, (somatório das quilometragens da rota, de acordo com os dias letivos de cada mês).

3.3 - Passados 12 (doze) meses e, em caso de prorrogação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

3.4 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

3.5 - O realinhamento de que trata o item anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

3.6 - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 – No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Pessoa Jurídica - DOTAÇÃO Nº	FICHA	APLIC
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	73	200.11
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	74	200.11
02.05.03.12.361.0007.2120.339039	77	286

CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2025, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Municipal nº 09/2024, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato será executado por empreitada global, considerando o valor unitário por km rodado de cada rota.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



7.1 - A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato e a execução deverá ocorrer em estrita conformidade com o descritivo no Termo de Referência, Anexo I do Edital do processo.

7.3 - Para a execução dos serviços, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das respectivas rotas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, sendo estes com tempo de fabricação não superior a 7 (sete) anos cada, com os respectivos motoristas e monitores, mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade dos demais, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte de alunos, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam de maneira alguma descontinuados.

7.4 - Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo supervisor de transporte.

7.5 - Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

7.6 - Os veículos necessários para a execução dos serviços (inclusive o veículo reserva) deverão atender, além dos requisitos concernentes a idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na Portaria DETRAN 11/2023, sendo de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do DETRAN/SP, referente ao transporte escolar.

7.7 - A Contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeira, a "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", conforme disposto na Portaria DETRAN 11/2023.

7.8 - Caso haja necessidade, a Contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes conforme legislação vigente e necessidade do Município.

Para tal, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante(s) ao veículo, conforme Legislação vigente.

7.9 - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

7.10 - Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

7.10 - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

7.11 - Deverá apresentar apólices de seguros dos respectivos veículos, apresentadas como requisito para assinatura do contrato, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.



7.12 - O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no Calendário Escolar Municipal, estimados em 200 (duzentos) dias letivos.

7.14 - A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 11/2023.

7.15 - A contratada obrigará-se a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

8.1.1 - Fica designado como gestor do contrato a Sra. Vanessa Santo, Secretária Municipal de Educação, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.2 - Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Edson Peri Jorge, responsável pelo transporte escolar do município, o qual acompanhará e fiscalizará continuamente a execução do contrato nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

8.2.1 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

8.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

8.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

8.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

8.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados mensalmente, até o 10º dia após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo responsável pelo setor, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

9.2 - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

9.3 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2025.

I - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados no período juntamente com os documentos que se fizerem necessários e exigidos, pelos quais serão verificados e atestados pelo fiscal e gestor do contrato.

9.4 - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

9.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

9.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

9.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

9.8.1 - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

9.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

9.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.2.2 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; em especial todas as portarias já em vigor e que vierem a ser expedidas pelo DENATRAN;

10.2.3 - Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação e com tempo de fabricação inferior a 7 (sete) anos, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 11/2023 e eventuais alterações, e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

10.2.4 - Deverá ainda ser disponibilizado, no mínimo, um veículo reserva, fora daqueles empregados na prestação de serviços, com a capacidade para atender o número de passageiros de qualquer rota, para ser utilizado em caso de quebra ou manutenção de qualquer um deles, a fim de que não sejam descontinuadas, de forma alguma, a execução das linhas de transporte de alunos objetos do certame;



10.2.5 - Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

10.2.6 - Cumprir o objeto deste contrato, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura.

10.2.7 - Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

10.2.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

10.2.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

10.2.11 - Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.12 - Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

10.2.13 - Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

10.2.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

10.2.15 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.2.17 - Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos veículos e profissionais sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

10.2.18 - Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

10.2.19 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

10.3.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

10.3.2 - Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

10.3.3 - Pagar pontualmente à Contratada;

10.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os



apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

10.3.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso ou interrupção em até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

II - atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

11.2 - A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

IV - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

V - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

VI - O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADE

13.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL - RGnº: CPF/MFnº:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MFnº.

2. _____
Nome:
CPF/MFnº.

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATO Nº _____ **2025** – Pregão Eletrônico Nº 04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ: _____, Cidade/UF:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de alunos, por rotas.

ADVOGADO: Luis Felipe Savio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

53

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP -CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br - brgabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome proprietário empresa

EMPRESA - CNPJ. Nº

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Vanessa Santos – Sec. Municipal de Educação

Ribeira, SP, de _____ de 2025.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2025 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025